

LEI N.º. 2.826 DE 17 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza doação de terreno e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado de Goiás – ACSPM/BM-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 26.943.647/0001-40, com sede a Rua 77, nº. 145, centro, Goiânia – GO, o seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Rua C-1, APM 04, Bairro Conjunto Capelinha, com a área de 566 metros quadrados, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua C-1, em 14,00 metros; Lateral Direito com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 25,00 metros, virando a direita ainda com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 10,00 metros e, virando até o próximo ponto com os lotes 2 e 3, em 09,00 metros; Lateral Esquerdo dividindo com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 34,00 metros; Fundos dividindo com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 24,00 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croquis Anexos.

Art. 2º - A área a ser doada esta devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob o nº. R-3-9923.

Art. 3º - Para efeitos meramente fiscais, atribuir-se à a doação, 0 valor de R\$5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimento desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração